



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**LEI Nº 4.387, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 4.126, de 20 de março de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Fica alterado o caput artigo 5º da Lei nº 4.126, de 20 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica fixado o limite de três diárias por mês para deslocamentos dos agentes públicos da Câmara Municipal de Linhares, salvo se o motivo do deslocamento for para participação em congressos, cursos e eventos correlatos.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 4.126, de 20 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>DIÁRIA</b>
Vereadores; Diretor Geral; Diretor de Suprimentos; Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos; Diretor de Imprensa, Ouvidoria e Comunicação; Controlador Geral; Procurador Geral, Procurador Jurídico e demais cargos vinculados à Procuradoria.	Dentro do Estado	R\$ 700,00 (setecentos reais)
	Fora do Estado	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**ANEXO II**

<b>CARGOS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>DIÁRIA</b>
Demais cargos não previstos no Anexo anterior.	Dentro do Estado	R\$400,00 (quatrocentos reais)
	Fora do Estado	R\$600,00 (seiscentos reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 4.126, de 20 de março de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos